GRUPO PARLAMENTAR

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE E EXPEÇA-SE
23/06/04

REQUERIMENTO Nº 1562 /IX(2ª) - AC

(23 de Junho de 2004)

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
LISBOA

AO MINISTRO DA ECONOMIA

Apresentado pela Deputada Leonor Coutinho

Na sequência e ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Postal Universal foi celebrado em Janeiro de 2004 entre a ANACOM e os CTT um convénio de qualidade fixando, para o biénio 2005/2006, os padrões mínimos e os objectivos de qualidade do serviço postal universal.

Este convénio contém alterações significativas aos parâmetros de qualidade e sua ponderação relativamente ao convénio em vigor no triénio 2000/2003.

A ANACOM enviou à Comissão de Obras Públicas da A.R. uma análise dos indicadores constantes do novo convénio

reconhecendo no entanto a dificuldade de comparação à priori de alguns indicadores.

Existindo dúvidas sobre o nível de exigência comparativo dos dois convénios conviria proceder à sua comparação objectiva para o ano 2003.

Só o procedimento de sobreposição de resultados durante um período razoável, garante a comparabilidade de diferentes critérios de medição. Assim acontece frequentemente com a alteração de critérios de séries estatísticas.

Acreditamos que a ANACOM, em nome do Estado, não assinaria um protocolo alterando os critérios de qualidade sem medir o sentido da alteração que subscrevia, a menos que os dados para tal fossem impossíveis de medir, como nos foi comunicado na audiência feita à ANACOM na Comissão de Obras Públicas.

Acontece que o Senhor Presidente da Administração dos CTT, Dr. Carlos Horta e Costa, revela ao Diário de Notícias no dia 14.06.2004 num artigo subordinado ao título "Níveis de Qualidade – CTT explica penalização com causas externas" **que com as novas regras, ou seja o novo convénio, os indicadores de qualidade seriam cumpridos em 2003**.

Esta afirmação refere-se a carta dirigida pelos CTT à ANACOM com o objectivo de contestar a penalização por não cumprimento dos níveis de qualidade em 2003.

Tais alegações por parte dos CTT, implicam que os CTT procederam a avaliação do novo convénio com base nos dados medidos em 2003 e que reconhecem que os níveis de qualidade exigidos anteriormente eram mais exigentes.

Por forma a poder comparar o nível de qualidade exigido aos CTT pelo novo convénio em relação ao nível de qualidade

exigido anteriormente, no âmbito do serviço universal, a Deputada Leonor Coutinho solicita que lhe seja enviada a análise dos indicadores da qualidade de 2003 com os critérios do novo convénio.

A Deputada,

(Leonor Coutinho)